



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal Nº 1.187/2019 de 15 de Julho de 2019

Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e as suas providências.

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) destinado a Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 002 – Setor Pré-Escolar e Creche

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0039 – Expansão e Melhoria do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2.0164 – Manutenção com a Educação Infantil – Novas Turmas

Elemento de Despesa:

3.3.90.36.00.00.0115	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 20.000,00
----------------------	--	---------------

TOTAL		R\$ 20.000,00
--------------	--	----------------------

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Sec.Munic. de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 001 – Gab.Sec.Mun.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 1.0012 – Aquisição Equip.e Mat.Permanente p/Gab.Sec.de Educação

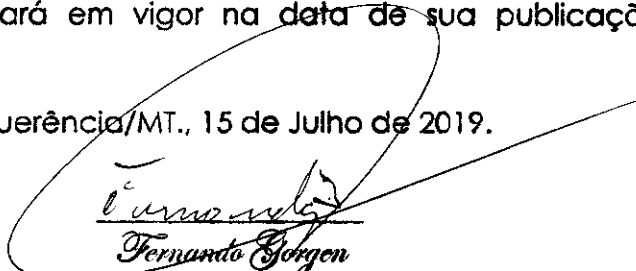
Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.0100	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
----------------------	------------------------------------	---------------

TOTAL		R\$ 20.000,00
--------------	--	----------------------

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT., 15 de Julho de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal